



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL 182/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORIA DE DISCIPLINA PL 2021.1

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias, regimentais e a Resolução Consepe nº 60/2010, torna público a abertura de Edital de Inscrições para o Processo Seletivo de Monitoria de Disciplina (PL 2021.1), observando as disposições que integram o presente Edital.

I. DA INSCRIÇÃO

I.1. As inscrições para o processo seletivo de Monitoria de Disciplina, referente o período letivo 2021.1, serão realizadas pelos Departamentos, no período de **10 a 14 de dezembro de 2021.**

I.2. O interessado a concorrer no processo seletivo, poderá inscrever-se em uma ou mais disciplinas que estão listadas no Anexo I deste Edital.

I.3. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar e-mail para o Departamento, que está ofertando a vaga do seu interesse, com o assunto “INSCRIÇÃO PARA MONITORIA – PL 2021.1”, a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
- II. Histórico Escolar (impresso pelo Sistema Sagres ou emitido pelas Secretarias Geral e Setorial de Cursos, com Rendimento Acadêmico atualizado);
- III. Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e de Disponibilidade em Participar de Processo de Formação Contínua da AAPA, caso o candidato concorra a monitoria de disciplina que esteja sendo cursada por aluno com deficiência (Anexo III deste Edital).

II. DAS VAGAS

Serão oferecidas 286 (duzentas e oitenta e seis) vagas para **monitorias remuneradas** e 332 (trezentas e trinta e duas) vagas para **monitorias voluntárias**. Não está discriminada a Modalidade da Monitoria (Remunerada/Voluntária) no Edital, assim orientamos os candidatos interessados nas referidas vagas a entrarem em contato com os departamentos para obterem essa informação.

II.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria, o discente deverá atender às seguintes condições:

- I. estar com a matrícula ativa em curso de graduação da Uesb;
- II. estar cursando, regularmente, as disciplinas em que se matriculou;
- III. estar matriculado a partir do segundo semestre;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. ter média mínima de 7,0 (sete) no rendimento acadêmico, obtida tomando como base as disciplinas cursadas pelo aluno e apresentadas no seu Histórico Escolar;

V. comprovar ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria com média igual ou superior a 7,0 (sete);

VI. não haver sofrido sanção disciplinar;

VII. apresentar disponibilidade de tempo, em declaração por escrito, de 12 (doze) horas semanais;

VIII. apresentar disponibilidade, em declaração por escrito, para participar de Processo de Formação Contínua da AAPA, caso o candidato concorra a monitoria de disciplina que esteja sendo cursada por aluno com deficiência.

II.2. O discente selecionado poderá receber apenas uma bolsa de monitoria no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e, no caso de ser selecionado em outra disciplina, poderá fazer a opção pela monitoria voluntária.

II.3. Somente poderão ser contemplados com a **bolsa de monitoria** os discentes que não estejam recebendo nenhum tipo de remuneração da Uesb e não sejam bolsistas de outra Instituição, exceto bolsas de auxílio moradia, transporte e alimentação.

II.4. Caso o candidato seja servidor técnico-administrativo da Uesb, deverá, no ato da sua inscrição, apresentar declaração desobrigando a Instituição de pagar-lhe a remuneração a que faria jus como bolsista de monitoria, podendo candidatar-se à monitoria voluntária.

III. DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DO MONITOR

III.1. A seleção será realizada no período de **15 a 21/12/2021** de forma remota.

III.2. A seleção será efetuada por uma Banca Examinadora constituída de 03 (três) docentes sendo, necessariamente, um docente da disciplina.

III.3. O processo seletivo constará de prova de conhecimentos, rendimento acadêmico e entrevista, sendo atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos para cada uma das etapas.

III.4. A prova de conhecimentos será realizada segundo as normas e diretrizes fixadas pelo departamento, em face dos aspectos peculiares de cada disciplina e versará sobre o seu conteúdo específico.

III.5. A entrevista versará sobre assuntos de interesse da disciplina, objeto da seleção.

IV. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS MONITORES

IV.1. Os candidatos habilitados serão classificados, obrigatoriamente, em ordem decrescente, pela média aritmética dos pontos atribuídos nas provas pelos examinadores, considerando-se classificados os que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV.2. Serão critérios de desempate:

- I. maior nota obtida na disciplina, objeto da monitoria;
- II. estar cumprindo regularmente o seu curso;
- III. estar matriculado num semestre mais adiantado;
- IV. maior nota no rendimento acadêmico.

IV.3. O resultado final com a relação dos discentes classificados por campus e disciplina deverá ser divulgado a partir do dia **10/02/2022**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

IV.4. As provas de conhecimentos, bem como os relatórios das entrevistas, deverão ser mantidos no Departamento de origem, no mínimo, até o término do período da monitoria.

IV.5. Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento em apenas 01 (um) dia útil, após a divulgação dos resultados.

IV.6. Após aprovação e divulgação dos resultados pelos Departamentos, o processo deverá ser encaminhado à Gerência de Acesso e Acompanhamento.

V. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

V.1. Após aprovação no Processo Seletivo para Monitoria 2021.1, os discentes aprovados deverão enviar para o e-mail do Departamento, **até o dia 16/02/2022**, toda a documentação exigida, de acordo com a modalidade escolhida (monitores remunerados ou monitores voluntários) e realizar o cadastro para usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme instruções constantes na página da Uesb e disponível no link <http://www2.uesb.br/ensinoremoto/cadastro-no-sei/>.

V.1.1. Os **discentes aprovados** como **BOLSISTAS REMUNERADOS** deverão apresentar:

- I. Histórico Escolar com rendimento acadêmico;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do Comprovante de Residência;
- V. Comprovante de conta bancária corrente e pessoal (cópia de extrato que demonstre que houve movimentação bancária);
- VI. Comprovante do PIS/NIT;
- VII. Termo de Compromisso (Anexo IV deste Edital).

V.1.2. Os **discentes aprovados** como **VOLUNTÁRIOS** deverão apresentar:

- I. Histórico Escolar com rendimento acadêmico;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Termo de Compromisso (Anexo V deste Edital).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

V.2. No caso de **RENOVAÇÕES**, os discentes deverão apresentar a mesma documentação listada nos subitens V.1.1. e V.1.2.

V.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, especialmente, o previsto no subitem V.1., perderá o direito de assumir a função de monitor na vaga para a qual foi aprovado, e será convocado o candidato aprovado em colocação imediatamente posterior, salvo se já transcorrido 1/3 do semestre letivo.

V.4. Em não havendo candidatos aprovados em colocação posterior àquele que perdeu a vaga, ficará o docente sem monitor no semestre em curso.

V.5. O candidato aprovado e convocado deverá firmar Termo de Compromisso de Monitoria, pelo período de **17/02 a 25/05/2022**

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

VI.1. Compete ao(s) monitor(es), sob a orientação do(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina:

- I. cumprir com a carga horária de 12 (doze) horas semanais, em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de Monitoria, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II. atuar junto ao(s) professor(es) da disciplina, auxiliando nas atividades, compatíveis com o desenvolvimento da disciplina;
- III. facilitar o relacionamento entre aluno(s) e professor(es) na execução e melhoria do plano ensino-aprendizagem;
- IV. avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do aluno, apresentando sugestões ao(s) professor(es);
- V. participar efetivamente da elaboração do Planejamento Didático e semestral da disciplina;
- VI. executar as atividades do plano de monitoria;
- VII. participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas;
- VIII. conhecer as normas do Programa de Bolsa de Monitoria da Uesb;
- IX. apresentar ao(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de seu desligamento do Programa;
- X. elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Monitoria.

VI.1.1. O monitor de disciplinas cursadas por, pelo menos, um aluno com deficiência, deverá dedicar o total de 02 (duas) horas, dentre as 12 (doze) horas semanais exigidas, para participar de Processo de Formação Contínua da AAPA e para a execução de atividades previstas em plano de monitoria, junto a esse (s) discente (s) matriculado(s), devendo contar com o apoio e suporte dos profissionais especializados que atuam no NAIPD.

VI.2. A folha de frequência mensal de Monitoria deverá conter o resumo das atividades desenvolvidas, com a respectiva carga-horária, de acordo com o modelo-padrão a ser



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016
disponibilizada pelo Departamento.

VII. DA SUSPENSÃO DA MONITORIA

A suspensão da Monitoria (Remunerada ou Voluntária) ocorrerá:

- I. a pedido do monitor;
- II. quando o monitor não cumprir com a frequência nas atividades de monitoria;
- III. quando o monitor não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IV. quando o monitor não cumprir o Plano de Monitoria;
- V. quando o monitor trancar ou abandonar o semestre letivo;
- VI. quando comprovada a impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade do monitor.
- VII. quando houver interrupção das atividades relativas à disciplina, objeto da monitoria, por um período igual ou superior a 30 dias, motivada pela impossibilidade de continuidade do professor orientador.

VIII. DA SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR

Poderá ocorrer substituição de monitor, obedecendo ao critério de classificação no processo seletivo, quando a justificativa estiver de acordo com o estabelecido no item VII., desde que não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do semestre letivo.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2021.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor

AD PLENAM VITAM